



**CONSELHO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E  
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL**  
Piracicaba – São Paulo - Brasil  
2021 - 2024

**ATA DA 263ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E  
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL – COMEDIC**

No dia sete do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, na Sala de reuniões da SEMDETTUR, no 5º andar do Centro Cívico, aconteceu a reunião extraordinária, que contou com a presença dos (as) Senhores (as) Conselheiros: *Erick Gomes, Alexandre Miotto, José Francisco Calil, Alexandre José de Brito, José Antônio Fernandes Paiva, Ophir Figueiredo Junior e Gracieli Bortoletto Bombo*. **Sr. Erick** inicia a reunião apresentando o Pleito da Empresa SX TOOLS, a qual solicita Isenção de ISSQN sobre a construção civil para a reforma do prédio, onde será instalado o seu escritório no Município de Piracicaba. **Sr. Alexandre Brito**, informa que a referida empresa não se enquadra na legislação vigente, pois de acordo o artº. 239 da Lei Complementar nº. 224, o item 7.05 (Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres), referente a reforma não está contemplado na Lei 4020/1995 e suas alterações. Diante do exposto o presidente solicita a Sra. Gracieli a Lei para leitura dos itens previstos na Legislação. **Sra Gracieli** imprime o arquivo para a leitura do Conselho. Em seguida **Sr. Erick** lê para os presentes o texto das isenções previstas na legislação: No Anexo I, Item I – Serão concedidas isenções totais ou parciais no percentual de até 60% (sessenta por cento), a critério do COMEDIC e mediante a parecer do Secretário Municipal de Finanças, aos serviços de construção civil, constantes dos itens 7.01 (Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres), 7.02 (Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos) e 7.03 (Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia), da Lista de Serviços do artº. 239 da Lei Complementar nº. 224 e suas alterações, prestados na implantação ou expansão de empresas industriais, comerciais e prestação de serviços, relativamente ao ISSQN – Isenção sobre Serviços de Qualquer Natureza. Diante de todo o exposto, Sr. Erick coloca em votação, todos os presentes seguem a relatoria do Conselheiro Sr. Alexandre Brito em parecer unânime que o pleito não está contemplado na Legislação vigente. Sem mais o **Sr. Erick** encerra a reunião. Eu, Gracieli, digitei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e por todos os presentes.

*Erick Gomes*

*Alexandre Miotto*

*José Francisco Calil*

*Alexandre José de Brito*

*José Antônio Fernandes Paiva*

*Ophir Figueiredo Junior*

*Gracieli Bortoletto Bombo*